



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Em, 30 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal Em Exercício de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.974/2009, convoca Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 de fevereiro de 2026 à 23 de fevereiro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Produtores Rurais, para alimentação das Escolas Municipais, conforme previsto pela legislação. A compra será efetuada diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais conforme a Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020. O edital na íntegra encontra-se no site www.minasdoleao.rs.gov.br.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Produtores Rurais, para alimentação das Escolas Municipais, conforme previsto pela legislação e especificações dos gêneros alimentícios abaixo e, conforme estabelecido no cronograma de entrega – ANEXO I.

| Gêneros Alimentícios Produtores Rurais | | | | | |
|---|---|---------------|--------------|-------------------------------|--------------------------|
| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Uni. Médio (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1 | ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ” (KG) | 479 | Kg | 3,85 | 1.844,15 |
| 2 | AIPIM (KG) | 632 | Kg | 3,80 | 2.401,60 |
| 3 | BATATA -DOCE (KG) | 413 | Kg | 4,50 | 1.858,50 |
| 4 | LARANJA P/ SUCO (KG) | 240 | Kg | 9,40 | 2.256,00 |
| 5 | BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG) | 384 | Kg | 5,66 | 2.173,44 |
| 6 | CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - peso líquido 500g até 01 Kg. Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo e excesso de pontos branco e conter obrigatoriamente selo SIF. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, rotulagem de acordo com legislação vigente, íntegras e sem sinal de descongelamento. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, | 730 | Kg | 43,57 | 31.806,10 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

| | | | | | |
|---|---|-----|----|-------|-----------|
| | <p>tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/CISPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente.</p> | | | | |
| 7 | <p>ISCAS BOVINAS IN NATURA DE 1ª QUALIDADE -CONGELADAS - peso líquido 500g até 01 Kg. Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo e excesso de pontos branco e conter obrigatoriamente selo SIF. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, rotulagem de acordo com legislação vigente, íntegras e sem sinal de descongelamento. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/CISPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003,</p> | 220 | Kg | 46,13 | 10.148,60 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

| | | | | | |
|---|---|-----|----|-------|----------|
| | <p>Brasil. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente.</p> | | | | |
| 8 | <p>CARNE MOÍDA SUÍNA, IN NATURA, CONGELADA - peso líquido 500g até 01 Kg. Produto oriundo de pernil suíno, percentual de gordura: máximo 15%. Características gerais: isento de ossos, pelos, fibras, cartilagens e matérias estranhas. Características gerais: sabor e odor suave característico do corte, aspecto firme, não pegajoso, sem presença de banha e excesso de pontos brancos e conter. Obrigatoriamente selo SIF. Produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/ CISPOA. Número do lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, íntegros e sem sinal de descongelamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, Ficha técnica com: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo</p> | 220 | Kg | 22,70 | 4.994,00 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

| | | | | | |
|-----------|---|-----|----|--------------|-----------------|
| | próprio, dotado de equipamento que mantenha temperatura de -18 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas e mercadorias de natureza diferente. | | | | |
| 9 | ISCAS SUINAS, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, CONGELADAS - peso líquido 500g até 01 Kg. Produto oriundo de pernil suíno, percentual de gordura: máximo 15%. Características gerais: isento de ossos, pelos, fibras, cartilagens e matérias estranhas. Características gerais: sabor e odor suave característico do corte, aspecto firme, não pegajoso, sem presença de banha e excesso de pontos brancos e conter. Obrigatoriamente selo SIF. Produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/ CISPOA. Número do lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, íntegros e sem sinal de descongelamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, Ficha técnica com: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha temperatura de -18 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas e mercadorias de natureza diferente. | 160 | Kg | 23,87 | 3.819,20 |
| 10 | ARROZ BRANCO ORGÂNICO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg) | 248 | Kg | 7,19 | 1.783,12 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|------------|----------------------|----------|
| 11 | ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg) | 120 | Kg | 8,54 | 1.024,80 |
| 12 | FEIJAO PRETO tipo 1 (Emb. 01kg) | 336 | Kg | 7,26 | 2.439,36 |
| 13 | feijão carioca tipo 1 (Embalagem de 01 kg) | 88 | Kg | 7,79 | 685,52 |
| 14 | LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg) | 224 | Kg | 39,81 | 8.917,44 |
| 15 | Mel de Abelhas - Com Registro no Ministério da Agricultura (Emb. de 500g) | 44 | Embalagens | 25,36 | 1.115,84 |
| 16 | SUCO DE UVA INTEGRAL- (Emb. 01 Litro) | 75 | Litros | 12,36 | 927,00 |
| Valor total | | | | R\$ 78.194,67 | |

2. FONTE DE RECURSO

0601.12.361.0027.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1500 Desdobramento 1002

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não Organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específica.

IX - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo VII.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Mural Oficial e demais órgãos de controle e publicidade. Ao término da seleção os licitante(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução atual, que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

5.4. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de Março à Julho de 2026, de modo a oferecer a alimentação escolar de 02/03/2026 à 24/07/2026. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia **02 de março de 2026**. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no ANEXO I.

7. PAGAMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALIDADE

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as entregas, mediante emissão da nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento pelo fiscal do contrato.

7.2. Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

7.3. Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Através do site <http://www.minasdoleao.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 86, telefones: (51) 3124-0075 Ramal 219, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

8.2 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

I – A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

8.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) x R\$ 40.000,00.

8.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como a Lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL JUNIOR OLIBONI LUIZ

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 30 de janeiro de 2026.

ACILIA LOUZADA RUSCH

Secretária Municipal de Educação

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pelo agente de contratação.

Agente de Contratação





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2026. COM INÍCIO EM 02/03/2026
E TÉRMINO EM 24/07/2026 (21 semanas)**

HORTALIÇAS E FRUTAS:

1º Período de entregas: 02/03/2026 até 21/05/2026 (para 12 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E.M.E.I. Leãozinho Sabido | Total em 01 semana | Total em 12 semanas/ 11 entregas |
|-----------------------------------|---|------------------------------------|-----------------------------|--|-------------------------------|---|
| ALIMENTO | Quantidade | Quantidade | Quantidade | Quantidade | | |
| ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG) | 06 kg | 06 kg | 09 kg | 08 kg | 29 kg | 319 Kg |
| AIPIM (KG) | 6,5 kg | 6,5 kg | 10 kg | 09 kg | 32 kg | 352 Kg |
| BATATA -DOCE (KG) | 04 kg | 04 kg | 06 kg | 09 kg | 23 kg | 253 Kg |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALIÇAS E FRUTAS:

| SEGUNDAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN. |
|--|
| 1ª entrega: 02/03/2026 |
| 2ª entrega: 09/03/2026 |
| 3ª entrega: 16/03/2026 |
| 4ª entrega: 23/03/2026 |
| 5ª entrega: 30/03/2026 |
| 6ª entrega: 06/04/2026 |
| 7ª entrega: 13/04/2026 |
| 8ª entrega: 27/04/2026 |
| 9ª entrega: 04/05/2026 |
| 10ª entrega: 11/05/2026 |
| 11ª entrega: 18/05/2026 |

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALIÇAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 9H ÀS 11:40H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima(exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

A partir de 9h: Escola Municipal de Educação Infantil.

A partir de 9:30h: Escola Francisco Antônio Luiz.

A partir de 10:30h: Escola Ricardo Porto.

Das 11h às 11:40h: Escola São Miguel.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2026. COM INÍCIO EM 02/03/2026
E TÉRMINO EM 24/07/2026 (21 semanas)**

CARNES:

1º Período de entregas: 02/03/2026 até 21/05/2026 (para 12 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E. M. E. I. Leãozinho Sabido | Total em 01 semana | Total em 12 semanas/ 11* entregas |
|---|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------------------------|---|
| ALIMENTO | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | | |
| CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - peso líquido 500g até 01 Kg. Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo e excesso de pontos branco e conter obrigatoriamente selo SIF. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, rotulagem de acordo com legislação vigente, íntegras e sem sinal de descongelamento. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/CISPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de - 12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente. | 05 kg | 04 kg | 08 kg | 13 kg | 30 kg | 330 Kg |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2026. COM INÍCIO EM 02/03/2026
E TÉRMINO EM 24/07/2026 (21 semanas) - CARNES:**

1º Período de entregas: 02/03/2026 até 21/05/2026 (para 12 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E. M. E. I. Leãozinho Sabido | Total em 01 semana | Total em 12 semanas/ 11* entregas |
|---|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------------------|--------------------------|---|
| ALIMENTO | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | | |
| ISCAS BOVINAS IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - CONGELADAS - peso líquido 500g até 01 Kg. Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo e excesso de pontos branco e conter obrigatoriamente selo SIF. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, rotulagem de acordo com legislação vigente, íntegras e sem sinal de descongelamento. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/CISPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente. | 06 kg | 05 kg | 09 kg | - | 20 kg | 220 Kg |

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 10:42:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/AY0e1> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2026. COM INÍCIO EM 02/03/2026
E TÉRMINO EM 24/07/2026 (21 semanas) - CARNES:**

1º Período de entregas: 02/03/2026 até 21/05/2026 (para 12 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E. M. E. I. Leãozinho Sabido | Total em 01 semana | Total em 12 semanas: 11* entregas |
|--|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| ALIMENTO | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | | |
| CARNE MOÍDA SUÍNA, IN NATURA, CONGELADA - peso líquido 500g até 01 Kg. Produto oriundo de pernil suíno, percentual de gordura: máximo 15%. Características gerais: isento de ossos, pelos, fibras, cartilagens e matérias estranhas. Características gerais: sabor e odor suave característico do corte, aspecto firme, não pegajoso, sem presença de banha e excesso de pontos brancos e conter. Obrigatoriamente selo SIF. Produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/ CISPOA. Número do lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, íntegros e sem sinal de descongelamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, Ficha técnica com: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha temperatura de -18 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas e mercadorias de natureza diferente. | 06 kg | 06 kg | 08 kg | - | 20 kg | 220 Kg |

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 10:42:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cioud/AY0e1> para verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS:

1º Período de entregas: 02/03/2026 até 21/05/2026 (para 12 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E.M.E.I. Leãozinho Sabido | Total em 01 semana | Total em 12 semanas/ 11 entregas* |
|--|------------------------------|---------------------|------------------|---------------------------|--------------------|--------------------------------------|
| ALIMENTO | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | | |
| ARROZ BRANCO ORGÂNICO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg) (a partir de 30/03/2026) | 13 kg | 14 kg | 20 kg | 16 kg | 63 Kg | 441 Kg (07 entregas) |
| FEIJAO PRETO TIPO 1 (Emb. 01kg) (a partir de 06/04/2026) | 05 kg | 09 kg | 10 kg | 14 kg | 38 kg | 228 Kg (06 entregas) |
| FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (Embalagem de 01 kg) | 02 kg | 03 kg | - | 04 kg | 09 kg | 99 Kg |
| LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg) | 08 kg | 09 kg | 04 kg | 14 kg | 35 kg | 385 Kg |
| MEL DE ABELHAS - Com Registro no Ministério da Agricultura (Emb. de 500g) | 01 emb. | 01 emb. | 02 emb. | - | 04 embalagens | 44 Embalagens |

***Entregas de Carnes e Gêneros Não-Perecíveis: equivalente à quantidade de 11 entregas semanais simples, a serem convertidas em 06 entregas quinzenais (05 entregas com quantidade semanal duplicada + 01 entrega semanal com quantidade simples), conforme cronograma de datas a seguir.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cronograma de entregas de Alimentação Escolar:

CARNES E GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGAS QUINZENAIS*

| TERÇAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN. |
|--|
| 1ª entrega: 03/03/2026* |
| 2ª entrega: 17/03/2026 |
| 3ª entrega: 31/03/2026 |
| 4ª entrega: 14/04/2026 |
| 5ª entrega: 28/04/2026 |
| 6ª entrega: 12/05/2026 |

*Equivalente à quantidade de 11 entregas semanais simples convertidas em 06 entregas quinzenais (05 entregas com quantidade semanal duplicada + 01 entrega com quantidade semanal simples), conforme cronograma de datas acima.

Observações:

- **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS TERÇAS-FEIRAS (DAS 9H ÀS 11H e 40 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS), conforme cronograma de horários abaixo:**

A partir de 9h: Escola Municipal de Educação Infantil.

A partir de 9:30h: Escola Francisco Antônio Luiz.

A partir de 10:30h: Escola Ricardo Porto.

Das 11h às 11:40h: Escola São Miguel.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2026. COM INÍCIO EM 02/03/2026
E TÉRMINO EM 24/07/2026 (21 semanas)**

HORTALIÇAS E FRUTAS:

2º Período de entregas: 25/05/2026 até 24/07/2026 (para 09 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E.M.E.I. Leãozinho Sabido | Total em 01 semana | Total em 09semanas/ 08 entregas |
|-----------------------------------|---|------------------------------------|-----------------------------|--|-------------------------------|--|
| ALIMENTO | Quantidade | Quantidade | Quantidade | Quantidade | | |
| ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG) | 04 kg | 4,5 kg | 3,5 kg | 08 kg | 20 kg | 160 Kg |
| AIPIM (KG) | 7,5 kg | 7,5 kg | 11 kg | 09 kg | 35 kg | 280 Kg |
| BATATA -DOCE (KG) | 03 kg | 03 kg | 05 kg | 09 kg | 20 kg | 160 Kg |
| LARANJA P/ SUCO (KG) | 04 kg | 04 kg | 07 kg | 15 kg | 30 kg | 240 Kg |
| BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG) | 13 kg | 14 kg | 21 kg | - | 48 kg | 384 Kg |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALIÇAS E FRUTAS:

| SEGUNDAS-FEIRAS <u>DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.</u> |
|---|
| 1ª entrega: 25/05/2026* |
| 2ª entrega: 08/06/2026 |
| 3ª entrega: 15/06/2026 |
| 4ª entrega: 22/06/2026 |
| 5ª entrega: 29/06/2026 |
| 6ª entrega: 06/07/2026 |
| 7ª entrega: 13/07/2026 |
| 8ª entrega: 20/07/2026 |

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALIÇAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 9H ÀS 11:40H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima(exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

A partir de 9h: Escola Municipal de Educação Infantil.

A partir de 9:30h: Escola Francisco Antônio Luiz.

A partir de 10:30h: Escola Ricardo Porto.

Das 11h às 11:40h: Escola São Miguel.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2026. COM INÍCIO EM 02/03/2026
E TÉRMINO EM 24/07/2026 (21 semanas)**

CARNES: 2º Período de entregas: 25/05/2026 até 24/07/2026 (para 09 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E. M. E. I. Leãozinho Sabido | Total em 01 semana | Total em 09 semanas 08* entregas |
|---|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| ALIMENTO | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | | |
| CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - peso líquido 500g até 01 Kg. Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo e excesso de pontos branco e conter obrigatoriamente selo SIF. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, rotulagem de acordo com legislação vigente, íntegras e sem sinal de descongelamento. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/CISPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de - 12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente. | 10 kg | 11 kg | 16 kg | 13 kg | 50 kg | 400 Kg |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2026. COM INÍCIO EM 02/03/2026
E TÉRMINO EM 24/07/2026 (21 semanas) - CARNES:**

2º Período de entregas: 25/05/2026 até 24/07/2026 (para 09 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E. M. E. I. Leãozinho Sabido | Total em 01 semana | Total em 09 semanas/ 08* entregas |
|--|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------------------|--------------------------|---|
| ALIMENTO | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | | |
| <p>ISCAS SUÍNAS, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, CONGELADAS - peso líquido 500g até 01 Kg. Produto oriundo de pernil suíno, percentual de gordura: máximo 15%. Características gerais: isento de ossos, pelos, fibras, cartilagens e matérias estranhas. Características gerais: sabor e odor suave característico do corte, aspecto firme, não pegajoso, sem presença de banha e excesso de pontos brancos e conter. Obrigatoriamente selo SIF. Produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/ CISPOA. Número do lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, íntegros e sem sinal de descongelamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, Ficha técnica com: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha temperatura de -18 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas e mercadorias de natureza diferente.</p> | 05 kg | 05 kg | 10 kg | - | 20 kg | 160 Kg |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2026. COM INÍCIO EM 02/03/2026
E TÉRMINO EM 24/07/2026 (21 semanas):**

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS:

2º Período de entregas: 25/05/2026 até 24/07/2026 (para 09 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E.M.E.I. Leãozinho Sabido | Centro Integral do Alunado | Total em 01 semana | Total em 09 semanas/ 08* entregas |
|---|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|---|
| ALIMENTO | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | | |
| ARROZ BRANCO ORGÂNICO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg) | 04 kg | 04 kg | 07 kg | 16 kg | - | 31 Kg | 248 Kg |
| ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg) - a partir de 23/06/2026. | 05 kg | 06 kg | 08 kg | 11 kg | - | 30 kg | 120 Kg (4 entregas) |
| FEIJAO PRETO TIPO 1 (Emb. 01kg) | 07 kg | 11 kg | 10 kg | 14 kg | - | 42 kg | 336 Kg |
| FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (Embalagem de 01 kg) | 02 kg | 02 kg | 03 kg | 04 kg | - | 11 kg | 88 Kg |
| LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg) | 06 kg | 03 kg | 05 kg | 14 kg | - | 28 kg | 224 kg |
| SUCO DE UVA INTEGRAL- (Emb. 01 Litro) – em 16/06/2026 | 12 litros | 12 litros | 24 litros | 20 litros | 07 litros | 75 litros | 75 litros (01 entrega) |

***Equivalente à quantidade de 08 entregas semanais simples, a serem convertidas em 04 entregas quinzenais (04 entregas com quantidade semanal duplicada), conforme cronograma de datas a seguir.**

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 10:42:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/AYoel> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cronograma de entregas de Alimentação Escolar:

CARNES E GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGAS QUINZENAIS*

| TERÇAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN. |
|--|
| 1ª entrega: 26/05/2026* |
| 2ª entrega: 09/06/2026 |
| 3ª entrega: 23/06/2026 |
| 4ª entrega: 07/07/2026 |

*Equivalente à quantidade de 08 entregas semanais simples convertidas em 04 entregas quinzenais (05 entregas com quantidade semanal duplicada), conforme cronograma de datas acima.

Observações:

- **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS TERÇAS-FEIRAS (DAS 9H ÀS 11H e 40 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS), conforme cronograma de horários abaixo:**

A partir de 9h: Escola Municipal de Educação Infantil.

A partir de 9:30h: Escola Francisco Antônio Luiz.

A partir de 10:30h: Escola Ricardo Porto.

Das 11h às 11:40h: Escola São Miguel.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

- 1. NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DECONSTATAR-SE IRREGULARIDADE NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.**
- 2. OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) ESPECÍFICA PARA OS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.**
- 3. PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS, DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

4. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E S.M.E. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**

5. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E S.M.E. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**

6. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER TIPOS DE CARNES EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**



7. TODAS AS CARNES DEVERÃO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA DESCRIÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PRODUTO CONSTANTE NO EDITAL, E DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM VEÍCULO CLIMATIZADO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA DOS ALIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA.
8. AS CARNES DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
9. AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS, EXCETO SE ESPECIFICADO OU SOLICITADO PELO SETOR DE NUTRIÇÃO.
10. AS VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.
11. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS OU FRUTAS CORTADAS OU FRACIONADAS, APENAS ALIMENTOS ÍNTEGROS.
12. NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR ÀS NUTRICIONISTAS SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA DA DATA DA ENTREGA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DO FORNECEDOR, QUE CONTENHAM OS ALIMENTOSA SEREM ENTREGUES ÀS ESCOLAS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE – DE MODO A EVITAR CONTAMINAÇÃO AOS ALIMENTOS. A ENTREGA NÃO SERÁ ACEITA EM CASO DE CONSTATADA SUJIDADES E/OU FALTA DE HIGIENE DAS CAIXAS EM CONTATO COM OS ALIMENTOS.

14. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELAS NUTRICIONISTAS, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETARÁ A SOLICITAÇÃO DE TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.

15. OS FORNECEDORES RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO E/OU ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, EM TODAS AS ETAPAS, DESDE A PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO ATÉ A ENTREGA DOS ALIMENTOS, PODENDO, INCLUSIVE, RECEBER VISITA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E/OU INSPEÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL NO MOMENTO DA ENTREGA NAS ESCOLAS NO DECORRER DO PERÍODO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA.

Minas do Leão, 19 de Janeiro de 2026.

TAÍS MALDANER
Nutricionista
CRN6439





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Minuta do contrato N° ... /2026

PROCESSO N° 003/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026.

O **MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. **DANIEL JUNIOR OLIBONI LUIZ**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ... , CNPJ nº ... , com endereço na Rua/Avenida ... , N°... , bairro ... , na cidade , CEP: ..., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de Chamamento Público 003/2026 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Produtores Rurais, para alimentação das Escolas Municipais, conforme descritos na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|-----------------------|--------|-------|-----------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |
| TOTAL DE ITENS | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PRAZO E DA VALIDADE:

2.1. O fornecimento dos itens abrangerá os meses de Março à Julho de 2026, de modo a oferecer a merenda escolar de 02/03/2026 à 24/07/2026 (21 semanas). A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia **02 de março de 2026**. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega – Anexo I. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.

2.2. Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.3. Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.

3.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/ 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021);

IV) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou pelo atraso injustificado na entrega de itens ou na execução de serviços, incidente sobre o valor total do contrato;

V) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos demais casos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

3.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133/ 2021)

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

3.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATADO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021).

3.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (artigo 161, da Lei nº 14.133/2021).

3.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$... (...) e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as entregas dos produtos, mediante emissão da nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas das presentes dotações orçamentárias:

0601.12.361.0027.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1500 Desdobramento 1002

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)

Recurso 1552 Desdobramento 1003





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1552 Desdobramento 1003

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelas Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, Taís Maldaner e Juliana de Sá Silveira Wisniewski, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº. 003/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, ... de ... de 2026.

TAYNARA SILVEIRA PACHECO DE SOUZA

Procuradora Municipal

OAB/RS 100.103

DANIEL JUNIOR OLIBONI LUIZ

Prefeito Municipal Em Exercício

Contratada

TESTEMUNHAS:

